

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Cipó*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº 274, DE 13 DE JULHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 02 (duas) áreas, medindo 540m² e 400 m², respectivamente, situadas na Rua do Mulungu II, Nova Cipó, Zona Urbana, neste Município e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ necessita regularizar as áreas que foram destinadas ao alinhamento da Rua do Mulungu II;

CONSIDERANDO que os terrenos compostos por 02 (duas) áreas de 540m² e 400m², respectivamente, a ser desmembradas dos imóveis de Propriedade de Nicanor Augusto de Oliveira, inscrito no RG nº 02.210.433-06 SSP/BA e CPF nº 088.387.125-49, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a via pública.

CONSIDERANDO que, conforme Laudos de Avaliação anexos aos autos, emitidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 010/2022, as referidas áreas são necessárias ao alinhamento da Rua do Mulungu II, e pavimentação em paralelepípedo, apresentando as seguintes medidas: áreas de 540m² e 400m², respectivamente.

CONSIDERANDO que os Laudos emitidos pela referida Comissão de Avaliação atribuiu aos terrenos os valores de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) e R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 10.01 – CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES.
ELEMENTO: 15.451.006.1.004 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES.

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública 02 (duas) áreas de 540m² e 400m², respectivamente, a ser desmembradas dos imóveis de propriedade do Senhor **NICANOR AUGUSTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, convivente em união estável, inscrito no RG nº 02.210.433-06 SSP/BA e CPF nº 088.387.125-49.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 13 de julho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal